

LEI MUNICIPAL N 1321 DE 21 DE <u>outubo</u> de 2008.
EMENTA: "Revoga a Lei Municipal 1.179 de 06 de março de 2007, e dá outras providências."
A CAMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono, a presente:
LEI MUNICIPAL
Artigo 1º- Revoga, na totalidade, a Lei municipal 1.179 de 06 de março de 2007, que concede Permissão de Uso de Bem Público, de área edificada, designada como área B, com 2.526,93 m², com área de piso existente e outra de solo, à Empresa KS Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., para instalar-se no Complexo Industrial Herolthildes Victorino de Carvalho.
Artigo 2º – A revogação de que trata o artigo 1º, tem por escopo o término da atividade empresarial.
Artigo 3º – Nos termos do artigo 1º, da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a rescisão do respectivo Termo de Permissão de Uso, adotando a medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, objetivando a retomada da área para o Poder Público Municipal.
Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Mendes, 21 de autilità de 2008.
Ragério Riente Prefeito Municipal